



DEPUTADO  
CICERO DE FREITAS  
Vice-Líder do PFL

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4101 de 14 6 00  
Autuado com 3 folhas  
Ass. *[assinatura]*

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
14 Junho 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

FLS. Nº 1  
R.G.L. 4101  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 384, de 2000.

*Transforma em Estância Turística o  
Município de Tupã.*

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o  
Município de Tupã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Justificativa

Tupã é uma cidade turística por natureza.

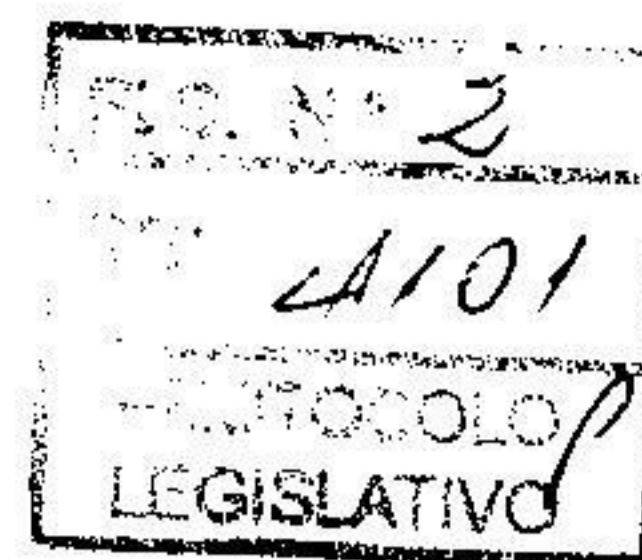
Além de possuir uma completa rede hoteleira, ótimos clubes, restaurantes, museus e comércio extremamente desenvolvido, a cidade de Tupã apresenta atrativo turístico de destaque, consistente na aldeia indígena compreendida em seus limites territoriais.

O status de Estância Turística, por certo, ensejará o aprimoramento ainda maior do turismo no Município, gerando empregos e melhores condições de vida para a população.

ENTRADA EM PLENO  
13 JUN 1951 068041



DEPUTADO  
CICERO DE FREITAS  
Vice-Líder do PFL

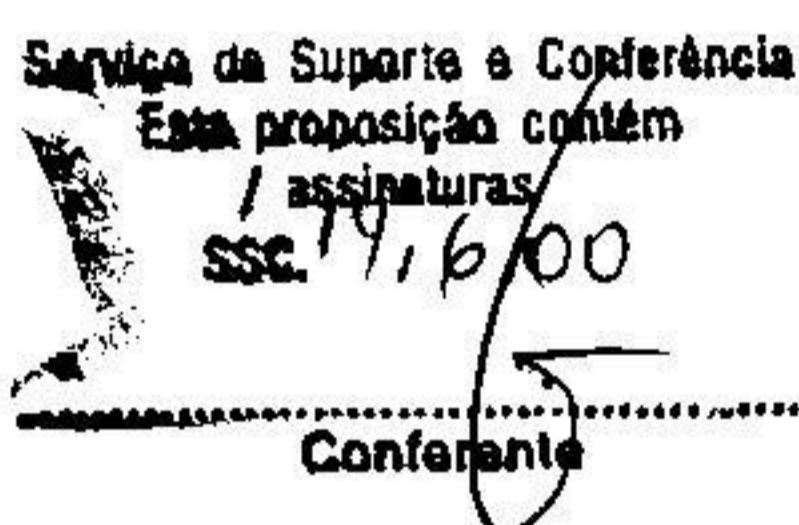
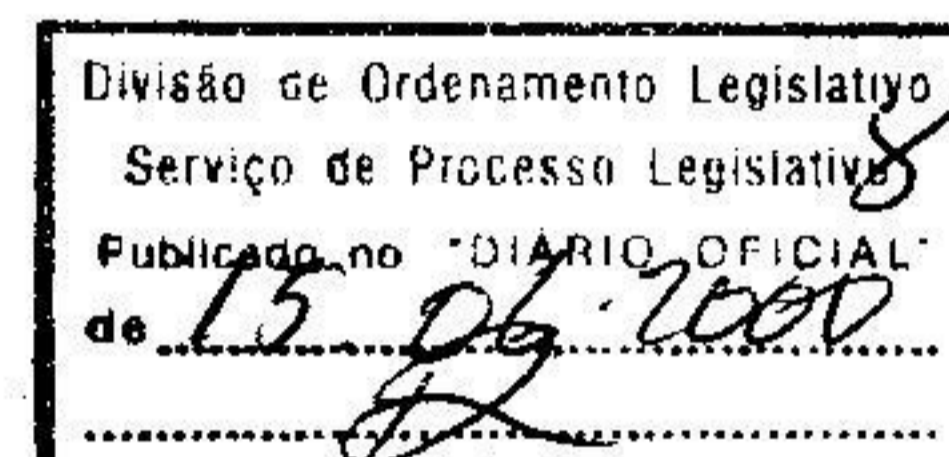


Por estas razões, revela-se legítimo o reconhecimento  
do Município de Tupã enquanto Estância Turística.

Sala das Sessões, em

Deputado CICERO DE FREITAS

PFL



Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 92ª a 96ª Sessões Ordinárias (de 16 a 26/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 26/06/00.

lla